



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS

## Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 08/2015

**EMENTA:** Altera e atualiza o texto referido no parágrafo 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal, e dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, faz saber que após a aprovação do Plenário promulga a presente Emenda à Lei Orgânica 008/2015 consistindo na alteração e nova redação do parágrafo 2º do art. 29 da Lei Orgânica Municipal:

**Art. 1º** O parágrafo 2º do art. 29 Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29 - (...)

§2º O número de vereadores deste Município será de 13 (treze), observado o censo do IBGE e os parâmetros estabelecidos na Constituição Federal”.

**Art. 2º** Esta emenda a Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos para o pleito eleitoral de 2016, revogando-se as disposições em contrário.

Barra dos Coqueiros, 22 de Setembro de 2015.

*Roberto das Chagas Rodrigues*  
PRESIDENTE  
*Valete Ferreira de Jesus*  
1º SECRETÁRIO

*Alcides Pereira Filho*  
VICE-PRESIDENTE  
*Everson Andrade Saraiva*  
2º SECRETÁRIO